

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2020

Realização de credenciamento e seleção de ações culturais propostos pelos produtores da Comunidade Artística e Cultural de Mauá, dentro do Projeto 4ª CULTURAIS, fomentado pelo Fundo de Apoio e Fomento à Cultura

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais de Presidente do **Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC**, da Prefeitura Municipal de Mauá, torna público a reabertura de **EDITAL** para credenciamento de propostas visando a realização de ações artístico-culturais a serem fomentados pelo FAFC, de acordo com os valores especificados, contemplados em parcela única, tendo como locais de realização, as 4ª Culturais, em formato online, enquanto perdurar o período de pandemia do COVID-19, a serem realizadas as quartas-feiras de cada mês, com término em 09 de dezembro de 2020, no Município de Mauá, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Fica instituído o **4ª Culturais** no âmbito do Município de Mauá, consistente em seleção de propostas visando a realização de ações culturais e artísticas no âmbito municipal, a serem realizadas às quartas-feiras de cada mês, através do formato online de transmissão, enquanto permanecer o período de calamidade pública, ocasionado pelo COVID-19.

1.2. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de propostas de ações artístico-culturais, com vigência para credenciamento de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do Projeto 4ª Culturais, que ocorrerá pelo período de 29 de Julho de 2020 até 09 de dezembro de 2020.

1.3. O credenciamento previsto neste edital é específico para a programação do Projeto 4ª Culturais, em formato online de transmissão, da Secretaria de Cultura e Juventude, e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.4. As ações propostas serão realizadas no Projeto 4ª Culturais, que ocorrerá no Município de Mauá, no período de 29 de julho de 2020 até 09 de dezembro de 2020, as quartas-feiras de cada mês.

1.5. A presente ação conta com recursos na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.463/2009 e regido pelo Decreto Municipal nº 7.384/2009.

1.6. A Secretaria de Cultura e Juventude selecionará, dentro dos critérios deste Edital, ações propostas, em suas modalidades descritas neste Edital, para o total de 20 (vinte) quartas-feiras, as quais se iniciarão no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2020 e encerram-se no dia 09 (nove) de Dezembro de 2020.

1.7. Os proponentes poderão apresentar um único projeto, podendo ser contemplados em até 05 (cinco) apresentações, de uma mesma ação, para os segmentos de Artes Cênicas, Música e Hip Hop, e em até 02 (duas) apresentações, de uma mesma ação, para os demais segmentos descritos neste Edital, para o calendário do Projeto 4ª Culturais, no ano de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1. O projeto **4ª Culturais** tem os seguintes objetivos:

- a) Apoiar as manifestações artístico-culturais de município, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
- b) Valorizar os modos de fazer dos diferentes grupos artísticos da cidade;
- c) Democratizar o acesso à cultura no município de Mauá;
- d) Fomentar as expressões artísticas;
- e) Popularizar as produções de diferentes linguagens;
- f) Motivar ações da Juventude.

3. DAS MODALIDADES

3.1. São convidadas as seguintes modalidades:

- a) **Artes Visuais:** Expressões de arte urbana;
- b) **Artes Cênicas:** Circulação de espetáculos de teatro de rua, dança e/ou circo;
- c) **Música:** Apresentação musical, solo e/ou grupo;
- d) **Literatura / Leitura:** Recital, sarau;
- e) **Cultura Popular:** Apresentação e/ou circulação de folguedos populares (dança / encenação / cantorias);
- f) **Audiovisual:** Produção e exibição de curtas, documentários, similares;
- g) **Hip Hop:** Batalha de rimas, encontros de MC's.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A contemplação das ações se dará, de acordo com a modalidade pertencente, em percentual de 100% (cem por cento) do valor de destinação, por apresentação, contemplados em parcela única.

4.2. Considerando o período de calamidade pública, reconhecido através do Decreto Legislativo n.º 06/2020, o repasse será efetuado antecipado às ações, seguindo os trâmites legais.

4.3. Serão selecionadas ações, para o total de 20 (vinte) quartas-feiras, para o ano de 2020, com o montante total de R\$100.000,00 (cem mil reais), podendo o proponente ser contemplado em uma ou mais apresentações, conforme Quadro de Seleção, para o calendário do Projeto 4ª Culturais.

4.4. Quadro de Seleção de ações que atenda o Projeto 4ª Culturais:

- a) **Artes Visuais** – Apresentação de expressão de arte urbana, onde será selecionado até 12 ações, dentre solo e grupo, podendo o proponente ser contemplado em:
 - I. Até 02 (duas) Ações no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) para solo;
 - II. Até 03 (três) Ações no valor unitário de R\$1000,00 (mil reais) para grupo;
- b) **Artes Cênicas** – Apresentação de espetáculos não inéditos de teatro de rua, dança e/ou circo, onde será selecionado até 20 ações, dentre solo e grupo, podendo o proponente ser contemplado em:
 - I. Até 05 (cinco) Ações no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) para solo;
 - II. Até 05 (cinco) Ações no valor unitário de R\$1000,00 (mil reais) para grupo;
- c) **Música** – Apresentação musical, onde será selecionado até 20 ações, dentre solo e grupo, podendo o proponente ser contemplado em:
 - I. Até 05 (cinco) Ações no valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) para solo;
 - II. Até 05 (cinco) Ações no valor unitário de R\$1200,00 (mil e duzentos reais) para grupo;

- d) **Literatura** – Apresentação de Recital, Sarau, onde será selecionado até 06 ações, podendo o proponente ser contemplado em:
- I. Até 02 (duas) Ações no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais)
- e) **Cultura Popular** – Apresentação e/ou circulação de folguedos populares (dança / encenação / cantorias), onde será selecionado até 06 ações, podendo o proponente ser contemplado em:
- I. Até 02 (duas) Ações no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais)
- f) **Audiovisual** – Produção e exibição de curtas, documentários, similares, onde será selecionado até 06 ações, podendo o proponente ser contemplado em:
- I. Até 02 (duas) Ações no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais)
- g) **Hip Hop** – Batalha de rima, encontro de MC's, onde será selecionado até 12 ações, podendo o proponente ser contemplado em:
- I. Até 05 (cinco) Ações no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar ações culturais o proponente, pessoa física ou jurídica, que será responsável por sua realização, devendo apresentar projetos culturais compatíveis com o objeto deste Edital, e que:

- a) Tenha endereço no Município de Mauá, e que comprove vínculo artístico-cultural com o Município de Mauá.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai de 24 de Junho de 2020, até as 17:00 horas do dia 30 de Julho de 2020.

6.2. As inscrições dos interessados deverão ser feitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, Anexo I e II, retirados no local, em conjunto com a documentação exigida no item 7 deste Edital, até as 17:00 horas do dia 30 de Julho de 2020.

6.3. Os projetos e toda a documentação exigida no item 7, deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente preenchido, sendo protocolado na Secretaria de Cultura e Juventude, sito à rua Gabriel Marques, n.º 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, em dias úteis, das 09:00 as 17:00 horas.

6.4. Não serão recebidos inscrições de projetos após a data limite, sob pena de cancelamento da inscrição e o servidor público que efetuar a inscrição fora do prazo legal responderá administrativamente pelo ato.

6.5. O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro dos Integrantes da Comunidade Cultural. O cadastramento poderá ser realizado no ato da inscrição do projeto.

6.6. O proponente deverá participar das reuniões coletivas e formativas sobre o Projeto 4ª Culturais.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1. O proponente pessoa física deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- a.** Documento oficial de identidade com foto;
- b.** Comprovante de residência no Município;
- c.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d.** Certidão Negativa de Débito junto ao erário do Município;

7.2. O proponente pessoa jurídica deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- a.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- c.** Certidão Negativa de Débito junto ao erário do Município;

7.3. O proponente deverá apresentar a descrição detalhada do projeto da ação proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O credenciamento será efetivado com a análise da documentação e da ação proposta, que deverá ser compatível com o Projeto 4ª Culturais;

8.2. Todos os projetos de ação credenciados estarão disponíveis para a Secretaria de Cultura e Juventude, para seleção de ação a compor o Projeto 4ª Culturais;

8.3. A seleção dos projetos de ação credenciados será feita através de Comissão de Seleção, composta pelo Secretário de Cultura e Juventude e Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura, 01 (hum) membro da Sociedade Civil e 03 (três) membros do Poder Público, indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude;

8.4. O critério de seleção se dará através de análise da ação proposta e da necessidade da ação para o calendário do Projeto 4ª Culturais;

8.5. A nomeação dos membros que comporão a Comissão de Seleção se dará através de Portaria Municipal, publicado no Diário Oficial do Município;

8.6. A Comissão de Seleção terá sua vigência somente pelo período de seleção das propostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Será obrigatório a apresentação de cronograma da ação a ser executada;

9.2. A pontualidade nos horários das ações, por parte do executor da ação, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Juventude, e calendário apresentado, é item obrigatório;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os proponentes selecionados deverão prestar contas das ações culturais realizadas após a ação do projeto.

10.2. Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos para prestação de contas:

- a.** Material de divulgação e registro (fotos ou vídeos);
- b.** Relatório do equipamento que recebeu a ação;

c. Nota ou recibo do valor recebido pela ação.

10.3. Os recursos financeiros terão seus procedimentos de pagamentos antecipados, devido ao período de pandemia ocasionado pelo COVID-19.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. Está vedada a participação de órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estaduais e municipais, as quais poderão ser apenas beneficiárias de projetos referentes a atividades artísticas e culturais.

11.2. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da municipalidade, diretamente como proponente e/ou artista principal, nos projetos inscritos neste Edital, conforme Estatuto dos Servidores, Lei Complementar n.º 01, de 08 de Março de 2002, art. 114, inciso XV.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento de qualquer das disposições do presente Edital pelo proponente ensejará no impedimento do proponente ser novamente contemplado pelo Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – FAFC, nos próximos 02 (dois) Editais publicados;

12.2. O proponente será considerado inadimplente, caso não cumpra com suas obrigações, ou não apresente a ação proposta, no qual obteve o pagamento antecipado.

12.3. A responsabilidade na esfera administrativa e civil é independente da responsabilidade penal, de modo que, quando houver indício de crime ou ato de improbidade, o fato será comunicado aos órgãos competentes.

12.4. As penalidades também poderão ser aplicadas aos representantes legais das organizações proponentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do proponente as despesas pertinentes ao recolhimento de taxas pertinentes ao SBAT, ECAD, ABRAMUS, ISS, CREF e demais órgãos de fiscalização ou regulamentação do trabalho e atividades que possam vir a estar vinculados ao desenvolvimento da ação.

13.2. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

13.3. O presente edital poderá ser prorrogado por igual período.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou suspenso por ato justificado e nas formas definidas na Lei.

Anexo I

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2020

Realização de credenciamento e seleção de ações culturais propostos pelos produtores da Comunidade Artística e Cultural de Mauá, dentro do Projeto 4ª CULTURAIS, fomentado pelo Fundo de Apoio e Fomento à Cultura.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.	AÇÃO:
2.	NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE, GRUPO OU PESSOA JURÍDICA
3.	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
3.1.	PESSOA FÍSICA
Nome Completo:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG.:	CPF:
3.2.	PESSOA JURÍDICA
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

Anexo II

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2020

Realização de credenciamento e seleção de ações culturais propostos pelos produtores da Comunidade Artística e Cultural de Mauá, dentro do Projeto 4ª CULTURAIS, fomentado pelo Fundo de Apoio e Fomento à Cultura.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. PROPOSTA DE AÇÃO:	
2. SEGMENTO	
() Artes Visuais: Expressões de arte urbana	
() Artes Cênicas: Circulação de espetáculos de teatro de rua, dança e/ou circo	
() Música: Apresentação musical, solo e/ou grupo	
() Literatura / Leitura: Recital, sarau	
() Cultura Popular: Apresentação e/ou circulação de folguedos populares (dança / encenação / cantorias)	
() Audiovisual: Produção e exibição de curtas, documentários, similares	
() Hip Hop: Batalha de rimas, encontros de MC's	
3. INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição da ação:	
Quantidade de integrantes na ação:	
Tempo de duração da ação:	
4. NECESSIDADES TÉCNICAS (relatar):	